



PROCESSO
Fis. Nº 1100
85666408

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019, PROCESSO Nº 85666408

Ao vigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte, às 14h00min (quatorze horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Thainá Pacheco Moreira Barbosa e Izaura da Conceição Malverdi Barboza, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 1308-S, de 02/12/19, publicada em 05/12/19, para julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 023/2019. Aberta a sessão, registramos a presença como ouvinte do Sr. Gustavo Barbosa Guimarães, representante da empresa Transmar Consultoria e Engenharia Ltda. Dando continuidade à sessão, de acordo com o disposto no item 9.1.6 do Edital, foram abertos os envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª Classificada: Chiatec Projetos de Infraestrutura Eireli; 2ª Classificada: Opos Otimização de Projetos Obras Serviços Eireli e 3ª Classificada: Of Caran Projetos, Consultoria e Planejamento Eireli. Às 14h30min ausentou-se da sessão o representante da empresa Transmar Consultoria e Engenharia Ltda. Em análise da documentação de habilitação da empresa Opos Otimização de Projetos Obras Serviços Eireli, a comissão verificou que não restaram atendidos os itens 7.1.3.3.1 (Item I – Coordenação ou gerenciamento da execução da regularização e/ou de projetos para construção de edificações ou conjunto de edificações), 7.1.3.3.3 (Item I - Autoria de projetos de estruturas em concreto armado e estruturas metálicas) e 7.1.3.3.7 (Item I Autoria de elaboração de planilha orçamentária) do Edital. Em virtude disso, a comissão decide por declarar INABILITADA do certame a empresa Opos Otimização de Projetos Obras Serviços Eireli. Ato contínuo, a comissão também verificou que a empresa Of Caran Projetos, Consultoria e Planejamento Eireli não atendeu ao item 7.1.3.7 (Item II – Execução de regularização de edificações ou projetos de arquitetura) do Edital, considerando que foi apurado somente o quantitativo de 2.994,97m² constante no “Atestado de Execução de Projetos Técnicos de Engenharia”, emitido pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, portanto, declara INABILITADA do certame a empresa Of Caran Projetos, Consultoria e Planejamento Eireli. Assim, foi aberto o envelope relativo aos documentos de habilitação da 4ª empresa classificada, qual seja, Transmar Consultoria e Engenharia Ltda, verificando-se a sua regularidade. Ato contínuo, foi aberto o envelope relativo aos documentos de habilitação da 5ª empresa classificada, qual seja, Conte Cornetet Arquitetura e Consultoria Ltda-ME, constando-se a ausência de autenticação de alguns atestados de capacidade técnica apresentados e, sendo este um vício considerado sanável, a comissão resolveu suspender a sessão para realização de diligência junto à empresa licitante. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Alexandre Aquino de Freitas Cunha
Presidente


Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Membro


Thainá Pacheco Moreira Barbosa
Membro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Proc. Nº 1467
85666408
CPLOSESEL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019, PROCESSO Nº 85666408

Ao décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte, às 14h00min (quatorze horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Izaura da Conceição Malverdi Barboza e Thainá Pacheco Moreira Barbosa, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 1308-S, de 02/12/19, publicada em 05/12/19, para continuidade do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 023/2019, conforme a diligência registrada na ata da última sessão. De plano, foram revisados pela comissão todos os documentos de habilitação das quatro primeiras empresas licitantes no início da sessão. Ato contínuo, passou-se à análise dos documentos de habilitação da empresa Conte Cornetet Arquitetura e Consultoria LTDA-ME, tendo em vista que na sessão anterior constatou-se a ausência de autenticação de alguns atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante. Dessa feita, tendo em vista se tratar de vício sanável, a Comissão decidiu diligenciar junto à licitante e solicitar que a empresa apresentasse os atestados de capacidades técnica originais para autenticação administrativa ou encaminhasse cópias autenticadas em cartório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. Sendo assim, a licitante resolveu apresentar as cópias autenticadas em cartório dos atestados de capacidade técnica, dentro do prazo ora assinalado. Concluída a análise, constatou-se a regularidade das documentações de habilitação da empresa Conte Cornetet Arquitetura e Consultoria LTDA-ME. Dessa forma, a Comissão decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 e 10.8 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas Chiatec Projetos de Infraestrutura EIRELI ME, Transmar Consultoria e Engenharia LTDA EPP e Conte Cornetet Arquitetura e Consultoria LTDA ME e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa Chiatec Projetos de Infraestrutura Eireli ME, com o valor de R\$ 1.587.971,33 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Alexandre Aquino de Freitas Cunha
Presidente

Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Membro

Thainá Pacheco Moreira Barbosa
Membro

CAPTURADO POR		1468
THAINÁ PACHECO MOREIRA BARBOSA SUPLENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU		85600400
DATA DA CAPTURA	15/05/2020 13:01:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)	
VALOR LEGAL	ORIGINAL	
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL	

ASSINARAM O DOCUMENTO	
THAINA PACHECO MOREIRA BARBOSA SUPLENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 15/05/2020 13:01:58 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
IZAURA DA CONCEICAO MALVERDI BARBOZA MEMBRO (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 14/05/2020 20:59:52 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA PRESIDENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 14/05/2020 18:55:24 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-S9GLWT>



Consulta via leitor de QR Code.